

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Revogada pela Resolução nº 06, de 19 de fevereiro de 2019

~~cria a coordenação de otimização do Judiciário - COJ e define a metodologia de efetivação das atividades concernentes às suas áreas de atuação.~~

~~O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adotar políticas que venham a propiciar a integração do Judiciário Estadual, partindo das exitosas experiências adquiridas em programas lançados pelo Conselho Nacional de Justiça, a exemplo do Programa Integrar e do Projeto Eficiência;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 111, de 6 de abril de 2010, aprovada pelo CNJ, versando acerca da instituição do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud; e~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre unidades judiciais e, até mesmo, entre Tribunais;~~

~~CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;~~

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Gerais

~~Art. 1º Fica criada a Coordenação de Otimização do Judiciário – COJ, com metodologia e áreas de atuação disciplinadas nesta Resolução.~~

~~Art. 2º Faz parte integrante da estrutura da Coordenação:~~

~~I – 1 (uma) Coordenação, composta por 3 (três) Juízes de Direito escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça; e~~

~~II – 3 (três) áreas de atuação, coordenadas por servidores da justiça escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~Seção II~~

~~Dos Objetivos da Coordenação~~

~~Subseção I~~

~~Do Objetivo Geral~~

~~Art. 3º A Coordenação da Otimização do Judiciário – COJ tem por escopo geral servir de instrumento de integração e troca de experiências entre unidades judiciárias, capacitando e qualificando servidores, servindo de apoio à cúpula diretiva do Poder Judiciário do Estado de Alagoas para o desenvolvimento, acompanhamento e disseminação de ações, com a finalidade principal de uniformização dos procedimentos, visando elevar o patamar de eficácia e eficiência da prestação jurisdicional.~~

~~Subseção II~~

~~Dos Objetivos Específicos~~

~~Art. 4º São objetivos específicos da Coordenação:~~

~~I – melhorar o funcionamento das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nas áreas de atuação definidas neste instrumento normativo;~~

~~II – uniformizar e otimizar procedimentos e serviços;~~

~~III — capacitar e qualificar servidores; e~~

~~IV — construir parcerias.~~

~~Seção III~~

~~Da Coordenação~~

~~Art. 5º Compõem a Coordenação 3 (três) Juízes de Direito de livre escolha do Presidente do Tribunal de Justiça, com área de atuação delimitada da seguinte forma:~~

~~I — 1 (um) Juiz de Direito responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas na Capital e Interior do Estado, com a implantação da metodologia de gestão judiciária definida nesta Resolução;~~

~~II — 1 (um) Juiz de Direito responsável pela política administrativa da coordenação; e~~

~~III — 1 (um) Juiz de Direito responsável pela organização dos mutirões do Poder Judiciário de Alagoas.~~

~~Art. 6º Compete, ainda, conjuntamente, a todos os Juízes integrantes da coordenação:~~

~~I — orientar, supervisionar, coordenar e motivar os trabalhos de toda a equipe;~~

~~II — representar oficialmente a coordenação;~~

~~III — baixar atos e regulamentações de sua competência no âmbito de atuação da coordenadoria, solucionando os casos omissos e disciplinando eventual estrutura de trabalho;~~

~~IV — comparecer às unidades assistidas pela equipe de trabalho, promovendo reuniões de integração entre Magistrados e Servidores;~~

~~V — fixar data para reuniões mensais com os servidores das áreas de atuação, bem como elaborar calendário para reuniões semestrais com toda a equipe;~~

~~VI — interceder, junto à cúpula administrativa do Tribunal, no sentido de garantir a constante melhoria da atividade jurisdicional;~~

~~VII — exercer atividade de fiscalização e correição sobre toda a equipe de Servidores vinculados à Coordenação; e~~

~~VIII — realizar intercâmbio de informações.~~

~~Seção IV~~

~~Das áreas de Atuação~~

~~Art. 7º As áreas de atuação concernentes à Coordenação de Otimização do Judiciário são as seguintes:~~

- ~~I— Área de Procedimento de Trabalho;~~
- ~~II— Área de Capacitação e qualificação de servidores; e~~
- ~~III— Área de Infraestrutura e assuntos afins.~~

~~Art. 8º Os Coordenadores das referidas áreas de atuação contarão com apoio permanente de todos os setores administrativos do Tribunal, no sentido de manter a política de trabalho voltada à integração do Judiciário e à melhoria de desempenho junto aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça.~~

Subseção I

Da Área de Procedimento de Trabalho

~~Art. 9º Compete ao Eixo de Procedimentos de Trabalho:~~

- ~~I— exercer a Coordenação Geral~~
- ~~II— definir, coordenar e sanear as atividades desenvolvidas pelas equipes de servidores vinculadas à Coordenação, quais sejam:
 - ~~a) Equipe de Expedição;~~
 - ~~b) Equipe de Minutas;~~
 - ~~e) Equipe de Cumprimento; e~~
 - ~~d) Equipe de Multiplicadores.~~~~
- ~~III— controlar frequência e carga horária de trabalho de todos os servidores das equipes de expedição, minuta e cumprimento; e~~
- ~~IV— elaborar, periodicamente, relatório situacional das atividades realizadas por sua área de atuação, encaminhando-o ao responsável pela área de capacitação e qualificação de servidores.~~

Subseção II

Da Área de Capacitação e qualificação de servidores

~~Art. 10. À Área de Capacitação e qualificação de servidores compete:~~

- ~~I— preparar, acompanhar e organizar as capacitações que se fizerem necessárias;~~
- ~~II— participar como mediadora ou na elaboração de fluxogramas de rotinas processuais;~~
- ~~III— preparar, acompanhar e organizar as unidades judiciárias para recebimento do Selo de Padronização do Poder Judiciário Alagoano, nos moldes previstos na Resolução TJ/AL nº 1, de 18 de janeiro de 2011; e~~
- ~~IV— a elaborar o relatório geral da coordenadoria, a partir da coleta dos relatórios individualizados das demais áreas de atuação.~~

~~Subseção III~~

~~Da Área de Infraestrutura e assuntos afins~~

~~Art. 11. À Área de Infraestrutura e assuntos afins compete:~~

- ~~I— garantir o intercâmbio de informações entre a coordenação e os setores administrativos ou judiciais do Tribunal de Justiça;~~
- ~~II— demandar junto aos setores administrativos do Tribunal de Justiça, visando garantir o desenvolvimento das ações definidas pela Coordenação;~~
- ~~III— propor a política de comunicação interna e externa da Coordenação; e~~
- ~~IV— elaborar, periodicamente, relatório situacional das atividades realizadas por sua área de atuação, encaminhando-o ao responsável pela área de capacitação e qualificação de servidores.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DAS ATIVIDADES E FORMAS DE ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO~~

~~Seção I~~

~~Da Instalação em Unidades Judiciais~~

~~Art. 12. A Coordenação de Otimização do Judiciário — COJ poderá instalar-se para aplicação da correspondente metodologia, a pedido do gestor da unidade solicitante ou, em caráter excepcional e emergencial, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.~~

~~Art. 13. Os gestores das unidades que, voluntariamente, pretendam ter o auxílio da Coordenação, deverão acessar o correspondente *link*, localizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, preencher o formulário padrão existente e remetê-lo, eletronicamente, à Coordenação, para fins de inserção no correspondente cronograma de atuação.~~

~~Parágrafo único. O formulário padrão deverá ser preenchido, a fim de disponibilizar informações básicas sobre a unidade solicitante.~~

~~Seção II~~

~~Do Condicionamento à Metodologia~~

~~Art. 14. A remessa do formulário padrão mencionado neste instrumento normativo, bem como a instalação por determinação da Presidência do TJ/AL, condicionarão o gestor e demais componentes das unidades solicitantes ao aceite do método de trabalho adotado, como também à manutenção das diretrizes aplicadas, sob orientação e acompanhamento da Coordenação.~~

~~Parágrafo único. Findo o trabalho da equipe de servidores deslocados pelo núcleo na unidade judicial, ficará o gestor desta condicionado a, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento das atividades, apresentar relatório com quantitativo de minutas de sentenças aprovadas e confirmadas no Sistema de Automação da Justiça - SAJ ou PROJUDI.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DO QUADRO DE SERVIDORES DA COORDENAÇÃO~~

~~Seção I~~

~~Do Ingresso~~

~~Art. 15. O ingresso no quadro de servidores da Coordenação dar-se-á da seguinte forma e observando-se os seguintes princípios:~~

~~I - estar apto a manusear os Sistemas de Automação utilizados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas (SAJPG, Projud e Intranet);~~

~~II - submeter-se, com aproveitamento, à avaliação periódica de produtividade; e~~

~~III - garantir que o ingresso no quadro de pessoal da coordenadoria não afetará o desenvolvimento das atividades na unidade judicial em que o mesmo estiver lotado.~~

~~Parágrafo único. O servidor designado para atividades de assessoramento (elaboração~~

~~de minutas) deverá, sem prejuízo dos demais requisitos, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano de prática em atividades de assessoria judicial e ser bacharel do curso de Direito ou, pelo menos, encontrar-se cursando o 4º ano ou, se for o caso, o 8º período em regime seriado.~~

Seção II

Do Quantitativo Máximo de Servidores

~~Art. 16. A designação de servidores para o quadro de pessoal da Coordenação deverá observar o seguinte quantitativo:~~

~~I — 1 (um) servidor (a) para coordenar a Área de Procedimento de Trabalho;~~

~~II — 1 (um) servidor (a) para coordenar a Área de Capacitação e Qualificação de Servidores; e~~

~~III — 1 (um) servidor (a) para coordenar a Área de Infraestrutura e assuntos afins.~~

~~Parágrafo único. O quantitativo de servidores que farão parte das Equipes de Multiplicadores, Minutas, Expedição e Cumprimento será estabelecido através de Portaria da Presidência do TJ/AL.~~

Seção III

Da Permanência na Coordenação

~~Art. 17. A permanência do servidor designado para exercer suas atividades, nos termos desta Resolução, ficará condicionada à respectiva produtividade apresentada, podendo se desligar voluntariamente, comunicando com antecedência de 15 (quinze) dias à respectiva Coordenação, período em que permanecerá responsável pelos feitos, projetos e atividades que lhe foram distribuídas.~~

~~Art. 18. Os Magistrados Coordenadores realizarão análise periódica dos servidores para fins de averiguação da permanência ou não na equipe.~~

Seção IV



Aferição de Produtividade

~~Art. 19. A aferição de produtividade dos servidores dar-se-á, periodicamente, por intermédio do levantamento de atividades realizadas pelo respectivo servidor.~~

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 20. A Presidência do Tribunal de Justiça publicará portaria designando Magistrados e Servidores que atuarão na Coordenação, sem prejuízo das funções que já exercem.~~

~~Art. 21. Os servidores que desempenharão a função de multiplicadores serão convocados pela Presidência do TJ/AL de acordo com a demanda de trabalho estabelecida pela Coordenação.~~

~~Art. 22. As informações acerca do cumprimento de processos remetidos à sede da coordenadoria serão fornecidas exclusivamente pela unidade originária, cabendo a esta, caso necessário, manter contato com os componentes da coordenação para tal finalidade.~~

~~Parágrafo único. Os autos que se encontrarem na sede da Coordenação somente serão devolvidos às unidades de origem quando finalizados os trabalhos, ou, nos casos de atendimento às solicitações formuladas pelos Magistrados responsáveis pelas respectivas varas, dirigidas aos Juízes Coordenadores.~~

~~Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução TJ/AL nº 26, de 16 de dezembro de 2009 e as disposições em contrário.~~

Desembargadora NELMA TORRES PADILHA

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA



Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS